

Ao cuidado:

**Presidência Portuguesa do Conselho da União Europeia
Deputados/as Portugueses/as à Assembleia da República
Deputados/as Portugueses/as ao Parlamento Europeu**

SOB EMBARGO (até dia 3 de março)

Recomendações à Presidência Portuguesa do Conselho da União Europeia sobre justiça climática

A coerência das políticas para o desenvolvimento é particularmente relevante no que respeita à liderança para a mitigação climática e aos Acordos Internacionais de Comércio. Como salienta Carlos Lopes, Alto Representante da União Africana para as Parcerias com a Europa, “a União Europeia optou por prosseguir metas mais ambiciosas do que as definidas no Acordo de Paris. Isto deve ser saudado. O Pacto Ecológico Europeu é agora uma prioridade no quadro do plano de recuperação pós-COVID-19 da UE e, recentemente, foi decidida uma redução de 55% das emissões até 2030. Embora a sua implementação tenha de ser ainda materializada através de acordos em vários textos legislativos, é provável que isto afete os africanos de várias formas. É necessário ter em atenção tanto as consequências intencionais como as involuntárias”¹.

1. Garantir uma coerência das políticas para o desenvolvimento reforçada e eficaz, ao nível interno e externo

A Coerência das Políticas para o Desenvolvimento (CPD) é uma obrigação legal no quadro do Tratado de Lisboa e um compromisso político dos Estados membros da UE. Requer um equilíbrio das várias dimensões do desenvolvimento – económica, social e ambiental – e abordagens mais integradas, o que implica uma transição climática justa e inclusiva ao nível interno e externo, que tenha por base a criação de emprego e a justiça social e um enfoque particular nos grupos sociais mais pobres, vulneráveis e marginalizados. A CPD pretende, igualmente, uma tomada de decisão informada e baseada em evidências, que tenha em consideração o impacto das políticas da UE nos países mais pobres. No

¹ Lopes, C., (2021). *Europe and Africa need to see eye to eye on climate change*. OECD Development Matters, 4 de janeiro de 2021. Disponível [aqui](#).

plano externo, a necessária descarbonização das economias europeias e o cumprimento das políticas e metas climáticas definidas pela UE tem já efeitos adversos nos países em desenvolvimento, devido a uma externalização dos impactos (por ex., exportação de lixo e materiais tóxicos, culturas para produção de biocombustíveis, realocação de investimentos e indústrias com grande intensidade de carbono).

Embora a UE, os Estados membros e o Banco Europeu de Investimento sejam, no seu conjunto, o maior doador de financiamento climático público para os países em desenvolvimento e para o Fundo Verde do Clima, os empréstimos constituem a maioria do financiamento climático, aumentando o endividamento dos países parceiros. Além disso, ao estarem focados numa perspetiva restrita da mitigação e adaptação climática, estes financiamentos podem não corresponder às necessidades mais urgentes e às prioridades específicas das comunidades e países mais pobres, tais como o combate à poluição, a redução da pobreza energética e a expansão do acesso a energia, o reforço da gestão sustentável dos recursos naturais, entre outros, o que não está em consonância com abordagem integrada do desenvolvimento sustentável preconizada pela Agenda 2030. Por fim, não é previsível que a tendência de estagnação da ajuda pública ao desenvolvimento disponibilizada pelas instituições e Estados membros da UE nos últimos anos se venha a alterar num futuro próximo, pelo que o maior enfoque em projetos e programas de ação climática pode implicar a reafectação de fundos da ajuda já sob grande pressão e um desvio de fundos tão necessários para o desenvolvimento humano, governação e proteção social.

Apelamos assim à Presidência Portuguesa para:

- a. Promover um **maior equilíbrio entre justiça social e justiça climática**, através da inclusão de medidas e critérios sociais e baseados nos direitos (como disposições sobre criação de emprego e desenvolvimento humano, incentivos para a reconversão de pequenas e médias empresas, medidas de proteção social) na implementação dos instrumentos e fundos do Pacto Ecológico Europeu, bem como através de um maior enfoque na implementação efetiva do Pilar Social da UE (com ações concretas a acordar na Cimeira Social a realizar em 7 de maio de 2021).
- b. Assegurar que a definição e implementação de políticas europeias relacionadas com o clima (incluindo a próxima Lei do Clima, a Estratégia de Adaptação Climática, o Pacote legislativo sobre Clima e Energia, entre outros) **conferem especial atenção às desigualdades nos impactos das alterações climáticas e das próprias políticas**, no que respeita à igualdade de género, pobreza e exclusão social e proteção específica dos grupos vulneráveis, de forma a não deixar ninguém para trás.
- c. Reforçar a **contribuição e ação multilateral da UE para o objetivo global de disponibilizar 100 mil milhões de USD/ano para apoiar os países em desenvolvimento** no seu combate às alterações climáticas, nomeadamente defendendo um **maior peso das subvenções em relação aos empréstimos e um maior enfoque nos países de rendimentos mais baixos e comunidades mais vulneráveis** (particularmente os Países Menos Avançados – PMA e os Pequenos Estados Insulares em Desenvolvimento – PEID).

- d. **Eliminar todo o financiamento externo disponibilizado pela UE** – tanto em ajuda ao desenvolvimento como em investimento externo, através do Plano de Investimento Externo e do Fundo Europeu para o Desenvolvimento Sustentável – **que seja prejudicial e incoerente com a ação climática**, tais como projetos não resilientes ao clima e que promovam uma gestão insustentável dos recursos naturais, o uso de combustíveis fósseis ou atividades intensivas em carbono nos países parceiros.
- e. Garantir que o financiamento climático da UE e Estados membros para os países em desenvolvimento é **adicional à Ajuda Pública ao Desenvolvimento (APD)** e não uma reafecção ou desvio de fundos de outros setores, num contexto de orçamentos da ajuda já bastante pressionados - e preservando, assim, a erradicação da pobreza enquanto objetivo central da política de cooperação para o desenvolvimento da UE.
- f. Assegurar que a ajuda ao desenvolvimento da UE direcionada para a ação climática **corresponde às prioridades e necessidades dos países parceiros** e que é focada, cada vez mais, na **melhoria da resiliência dos países mais pobres a choques externos no longo-prazo**, desenvolvendo as suas capacidades, competências e quadros institucionais e criando um ambiente propício a políticas mais coerentes e eficazes.
- g. Garantir que **tanto a política climática como a política de cooperação para o desenvolvimento da UE contribuem para a concretização da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável**, através de uma transversalização e incorporação concreta dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, das suas metas e indicadores em ambas as políticas e instrumentos relacionados.
- h. Garantir que os instrumentos de política da UE para implementar a meta de redução das emissões em 55% até 2030 seguem uma abordagem de “não causar danos” (*do no harm*), tais como o imposto de ajustamento transfronteiriço sobre o carbono (*Carbon Border Adjustment Tax*) e outros requisitos não-tarifários para aceder ao mercado comunitário, de forma a evitar consequências indesejadas para a agricultura e indústria emergentes de África.

2. Aprovar uma Lei do Clima compatível com a limitação do aquecimento global a 1,5°C

A 4 de março de 2020, a Comissão Europeia apresentou a proposta da primeira Lei Europeia do Clima. A regulamentação proposta inclui um objetivo vinculativo de neutralidade carbónica (zero emissões líquidas) até 2050 e a trajetória de redução das emissões correspondente para atingir esse objetivo. Consagra, igualmente, uma nova meta vinculativa para redução líquida das emissões de gases com efeitos de estufa (GEE) na UE até 2030, de 55% por comparação aos níveis de 1990 (incluindo os “sumidouros” de carbono), no seguimento do acordo político alcançado no Conselho Europeu de 11 de dezembro de 2020.

Embora seja um passo positivo, a Lei do Clima proposta não corresponde à emergência climática e à necessidade de agir de forma mais urgente, como exigido pela comunidade científica e pela sociedade civil. O adiamento das medidas reduzirá drasticamente a possibilidade de cumprir a meta de limitação do aquecimento global a 1,5°C, com a qual a UE se comprometeu no Acordo de Paris. Além disso, o cumprimento desta meta implica que as emissões de GEE caiam, pelo menos, 65% até 2030, que a neutralidade carbónica seja atingida em 2040 e que a ação global seja reforçada. O Parlamento Europeu apelou à definição de uma meta mais ambiciosa, de 60% de redução dos GEE sem incluir os “sumidouros”, bem como a que a neutralidade carbónica seja vinculativa também para os Estados membros, a que haja um alinhamento da decisão política com a ciência, uma eliminação do apoio aos combustíveis fósseis e disposições mais robustas sobre o acesso à justiça e o envolvimento da sociedade civil.

Durante a Presidência Alemã, o Conselho de Ambiente aprovou, a 17 de dezembro, uma Abordagem Geral sobre a Lei do Clima e iniciaram-se as negociações informais com o Parlamento Europeu. A Presidência Portuguesa desempenhará um papel crucial na obtenção de um acordo interinstitucional sobre a Lei do Clima. A meta de redução líquida das emissões em 55%, acordada pelo Conselho Europeu de 11 de dezembro, fica muito aquém do que é necessário, de acordo com a ciência, para responder à emergência climática.

Apelamos assim à Presidência Portuguesa para:

- a. Liderar as negociações para chegar a um acordo interinstitucional sobre a Lei do Clima, que garanta o nível de ambição necessário para colocar todas as economias da UE num caminho de redução das emissões com base nos dados científicos**, de forma a atingir a neutralidade carbónica o mais cedo possível, claramente antes de 2050. Definir uma abordagem política abrangente e consistente para responder aos vários desafios ambientais, incluindo: as emissões de GEE geradas pela produção e consumo e incorporadas nos materiais, e também nos produtos agrícolas, bem como a poluição atmosférica, a destruição dos nossos recursos naturais e ecossistemas e a perda de biodiversidade.
- b. Eliminar todos os apoios, diretos e indiretos, a todos os combustíveis fósseis até 2025.**
- c. Garantir que os fluxos financeiros são consistentes com a trajetória para uma sociedade resiliente e neutra em termos climáticos.**
- d. Assegurar um envolvimento estruturado e efetivo da sociedade civil e disposições claras sobre o acesso à justiça**, de forma a responsabilizar os governos pela ação climática.
- e. Reforçar a abordagem baseada na ciência no processo decisório da UE** sobre a política climática, através da criação de um organismo científico independente de apoio à Comissão Europeia.
- f. Garantir que a Regulamentação sobre Redes Transeuropeias de Infraestruturas de Energia** apoia somente infraestruturas compatíveis com o Acordo de Paris. Só o hidrogénio de fonte renovável está alinhado com o Acordo de Paris; a definição

de “gases de baixo carbono” é errónea; e a mistura de gases renováveis com gás fóssil deve ser excluída.

3. Implementar a Estratégia da UE para Adaptação às Alterações Climáticas, assegurando uma preparação e proteção da UE no presente e no futuro

A necessidade de adaptação às alterações climáticas está estreitamente ligada ao falhanço em mitigar de forma adequada os efeitos da crise climática. Consequentemente, a crise climática está já a afetar as pessoas, a economia e o ambiente na Europa, manifestando-se frequentemente em alterações no ciclo da água, nomeadamente em eventos extremos como secas e inundações, mas também em efeitos graduais e significativos na disponibilidade da água, qualidade da água e nos ecossistemas.

A recente aprovação da nova Estratégia da UE para a Adaptação e as próximas Conclusões do Conselho, sob liderança da Presidência Portuguesa, constituem uma oportunidade importante para desenvolver soluções de resposta a vários riscos e vulnerabilidades, mas também para aproveitar a oportunidade de implementar soluções com benefícios mútuos que estão para além da adaptação climática, como a mitigação climática, a biodiversidade, a qualidade do ar, da água e dos solos, bem como a saúde e bem-estar dos cidadãos. A Presidência Portuguesa deve liderar as negociações no Conselho através de um enfoque em abordagens de sinergia, tal como é exigido não só pela urgência da atual crise planetária, mas também pela necessidade de contribuir para a proteção da saúde humana e para aumentar a resiliência dos sistemas ecológicos e sociais. Esta é, igualmente, uma questão simples de custo-eficácia.

Apelamos assim à Presidência Portuguesa para:

- a.** Negociar e contribuir para a implementação de Conclusões do Conselho sobre a Estratégia de Adaptação da UE, **que acelerem a prossecução de soluções baseadas na natureza e criem sinergias** com os compromissos de proteção e recuperação da natureza constantes na Estratégia de Biodiversidade da UE para 2030.
- b.** Reforçar a **coerência e a ambição em todas as políticas relevantes da UE para aumentar a resiliência**, nomeadamente a Política Agrícola Comum (PAC), os Planos Nacionais da Energia e Clima (PNEC), a Agenda Urbana da UE, bem como a futura Estratégia da UE para as Florestas.
- c.** Promover **o aumento da consciencialização**, o apoio político e a partilha de conhecimento em tópicos como: lidar com a incerteza ou a distribuição de água de forma resiliente às alterações climáticas.
- d.** Assegurar que todos os Estados membros **aprovam planos nacionais de adaptação**, acompanhados de **metas legalmente vinculativas** e de **mecanismos de implementação** eficazes.
- e.** **Liderar pelo exemplo, na implementação de um plano nacional de adaptação às alterações climáticas.**

Juntos pela promoção de um mundo mais justo, inclusivo, digno e sustentável.

Os signatários:

